

“Capacete de ciclismo da marca DUNLOP”

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foi notificado o seguinte produto:

Notificação n.º:	A12/02648/23
Categoria:	Equipamento de proteção
Produto:	Capacete de ciclismo
Designação:	Bicycle helmet / casque de vélo
Marca:	DUNLOP
Tipo / número do modelo:	HB13
Número de lote:	Todos os lotes
Código de barras:	8711252416281 8711252997421 8711252997438
Imagens:	

	
<p>Descrição do produto / da embalagem:</p>	<p>O capacete de ciclismo é comercializado em diferentes cores e tamanhos (S, M, L) desde 2016.</p> <p>O produto tem, no interior, um autocolante com o nome do modelo (HB13) e possui um cartão, afixado, com diversas informações.</p> <p>O capacete é vendido <i>online</i>, e em particular, via <i>Amazon</i> com o ASIN: B089B1QGFS.</p>
<p>País notificador:</p>	<p>Luxemburgo</p>
<p>País de origem:</p>	<p>China</p>
<p>Tipo de risco:</p>	<p>Ferimentos - Risco para a saúde/outra</p>
<p>Defeito Técnico / Risco:</p>	<p>Dado que a capacidade de absorção de choques do capacete é insuficiente, em caso de impacto, os utilizadores podem sofrer ferimentos.</p> <p>O produto não está em conformidade com o Regulamento relativo aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e com a Norma Europeia EN 1078.</p>
<p>Medidas adotadas:</p>	<p>As medidas de “Proibição de comercialização do produto e eventuais medidas de acompanhamento”, de “Recolha do produto junto dos utilizadores finais” e de “Retirada do produto do mercado” foram adotadas no mercado do país notificador (Luxemburgo).</p>
<p>Sítio de Internet do “Safety Gate”</p>	<p>https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport</p>

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do referido Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!